



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 6844-1011

Email: pmjuquia@rgt.matrix.com.br

**LEI Nº 46/2002
DE 26 DE JUNHO DE 2002.
“ DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO.”**

DOUGLAS ISSAMU TAMADA, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 003/2002 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º- Fica criado o cargo de “Chefe de Seção do Setor Legislativo”, no quadro de funcionários da Câmara Municipal de Juquiá, enquadrado na referência X do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Juquiá, que poderá ser preenchido apenas por funcionário efetivo da Câmara Municipal.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 26 DE JUNHO DE 2002.

DOUGLAS ISSAMU TAMADA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


ROSELI RODRIGUES
Chefe de Seção do Setor Legislativo